



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Salmourão

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Impacto (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Site: www.salmourão.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Salmourão, localizado na Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP.

Data de Entrega dos Envelopes: dia 06 de outubro de 2022 – às 09h30min

Local: Sala de Licitação do Paço Municipal de Salmourão

Legislação Aplicável: A presente Tomada de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

PREÂMBULO:

O **Município de Salmourão/SP**, CNPJ sob nº 46.477.618/0001-48, estabelecida na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, CEP 17.720-000, nesta cidade de Salmourão/SP, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, através da Excelentíssima Prefeita Municipal a Sra **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022- Processo Licitatório nº 058/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas posteriormente, e, também, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como pelo estabelecido por este Edital e pelos Anexos I (Planilha Orçamentária), II (Memorial Descritivo), III (Cronograma Físico-Financeiro), IV (Projeto Técnico) e demais Anexos (Modelos de Declarações), que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

O recebimento dos envelopes de documentação e proposta dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, Salmourão/SP, até o dia **06 de outubro de 2022, às 09h30min**, após o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e propostas.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Salmourão.

O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (18) 3557-1192 ou através de e-mail salmouraolicitacao@gmail.com.br.

1- DO EDITAL

1.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, Salmourão/SP, ou no site www.salmourao.sp.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICIPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO**, conforme Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Projeto (Anexo IV) do presente Edital.

2.2 - A Contratada deverá executar a obra, objeto desta licitação com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos e maquinários necessários, tudo em conformidade com a Planilha de Execução Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e demais anexos.

3 – DO VALOR ORÇADO

3.1 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 452.618,37 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), sendo desclassificada a empresa que apresentar proposta acima.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.2 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas cujo ramo de atividade seja pertinente à obra a ser contratada ou que demonstre cumprir os requisitos de cadastramento nos termos do item 6.

4.3 - Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, em conformidade a Súmula 50 do TCESP.

4.4 - Quanto à participação das microempresas e as empresas de pequeno porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, junto ao envelope Documentos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo ANEXO IX), visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 – É lícito a Comissão de Licitações suspender o certame, seja qual for a fase em que este se encontrar, a fim de verificar a veracidade das declarações, documentos e apontamentos feitos pelas licitantes.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5- DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

5.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:

5.2 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.3 - Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.4 - Empresas suspensas pela Prefeitura da Municipal de Salmourão, durante o prazo da sanção aplicada.

5.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.6 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares.

5.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.7.1 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.7.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.8 - É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6- DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 - Cada licitante poderá fazer-se representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o sócio/proprietário ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento.

6.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 6.3 e 6.4, os quais serão analisados pela Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura.

6.3 - Quando o representante for sócio/proprietário, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão de Licitação cópia autenticada ou original do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

7- DO CADASTRAMENTO PRÉVIO:

7.1 - A Prefeitura Municipal de Salmourão emitirá o Certificado de Registro Cadastral, para as empresas interessadas em participar da presente licitação.

7.2 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao serviço a ser contratado.

7.3 - Os documentos para cadastramento devem ser apresentados em uma única via, contendo numeração sequencial, com termos de abertura e de encerramento até **o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** (parágrafo 2º do Art. 22 da Lei nº 8666/93).

7.4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO:

7.4.1 - As empresas interessadas deverão apresentar os documentos à seguir relacionados:

7.4.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) Registro comercial quando se tratar de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade dos sócios ou responsáveis pela empresa.

7.4.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea d, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos **OU** de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT), disponível no <http://www.tst.jus.br/certidao> nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

7.4.1.3. Qualificação Econômica Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

7.4.1.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação;

7.4.1.3.2 – Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme Súmula 50 TCE / conforme depreende-se das decisões nos processos de representação contra editais de licitação: TC-5725.898.15, TC-5607.989.15, TC-7205-989.15, TC-7205.989.15, TC-7607.989.15, TC 7077.989.15, TC-7878.989.15, TC 9796.989.15, TC-362.989.16, TC-430.989.16, TC735.989.16, dentre outras.

7.4.1.3.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

- a) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- c) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida nos itens 7.4.1.3.3 e 7.4.1.3.4 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

7.4.1.3.5 - Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**;

ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,00**;

GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **0,80**.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

GE= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

7.4.1.4 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

Obs1: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

OBS2: A documentação acima deverá ser apresentada até o terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes, onde será fornecido o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), que deverá ser apresentado no envelope “Documentos” na data de abertura juntamente com os documentos constantes do item 8, que por ventura estiverem vencidos na data de sua apresentação.

8- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.1- O envelope documentos deverá ser entregue até o dia **06 de outubro de 2022, às 09h30min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, Salmourão/SP, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO -SP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2022

ENCERRAMENTO: 06 DE OUTUBRO DE 2022 – ÀS 09h30min

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS

8.2 - As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, anexado ao envelope “DOCUMENTOS”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Embora cadastrada, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3- Deverão ser apresentados no envelope “documentos”, a documentação abaixo:

- a) Certificado de Registro Cadastral (devidamente válido) expedido pela Prefeitura do Município de Salmourão, com todas as suas certidões devidamente atualizadas.
- b) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC ou **DECLARAÇÃO** da empresa (Anexo IX) que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, quando enquadrada nesta situação.
- c) Os documentos de Regularidade Fiscal que estiverem vencidos na data de abertura dos envelopes (podendo a Comissão Municipal de Licitação efetuar diligência a fim de averiguar as regularidades fiscais);

8.4 - Qualificação Técnica (Art. 30):

8.4.1 - **Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o exercício de atividade relacionada com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

8.4.2 – **Certidão de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Engenheiro/Arquiteto responsável pela empresa (Pessoa Física)**, com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o desempenho da atividade profissional pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.4.3 – Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pelo responsável da empresa, vide modelo no Anexo VIII.

8.4.4 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de certidão de acervo técnico comprovando que o profissional que exerce as funções para a licitante possui responsabilidade e capacidade técnica para exercer os serviços objeto do certame convocatório.

8.4.5 - Fornecimento de pelo menos um **Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que o profissional** tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características referente às parcelas de maior relevância do objeto, **abaixo mencionado, equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item**, conforme (Sumula n.º 24 TCE/SP).

Item	Ref.	Descrição / Especificação	Unid	Quant.
4.01	18.11.042 CDHU	Cerâmica	M2	149,73
6.02	18.08.152 CDHU	Porcelanato	M2	93,46

8.4.6 – Comprovação de que o responsável técnico pelos serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a entrega dos envelopes, poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ⁽²⁾:

- no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

8.4.6.1 – O profissional indicado pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação Técnico Profissional, de acordo o artigo 30, inciso II e § 1º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, deverá participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.4.6.2 - Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado (¹).

8.4.7 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.5 – Qualificação econômica Financeira:

8.5.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação;

8.5.1.1. – Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme Súmula 50 TCE / conforme depreende-se das decisões nos processos de representação contra editais de licitação: TC-5725.898.15, TC-5607.989.15, TC-7205-989.15, TC-7205.989.15, TC-7607.989.15, TC 7077.989.15, TC-7878.989.15, TC 9796.989.15, TC-362.989.16, TC-430.989.16, TC735.989.16, dentre outras.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinados pelo Contador e dirigentes da sociedade, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhados do Recibo de entrega ou registro na Junta Comercial;

8.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

8.5.4 - No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

¹ SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

² SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.5.5 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5.6- Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida nos itens 8.5.2 e 8.5.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

8.5.7– Não se aplica o item 8.5.2 às ME, EPP e MEI;

8.5.8– As empresas dispensadas da apresentação do Recibo de Entrega do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis junto ao SPED, em especial ME, EPP e MEI, **não ficam** dispensadas de apresentar o Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento Total previsto no item 8.5.9;

8.5.9 - Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**;

ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,00**;

GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **0,80**.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

GE= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

8.5.10 - Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 45.261,37 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)** até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

8.6– Demais comprovações:

8.6.1 - Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado da mesma, firmada por seu representante legal, devidamente assinada, constando que tomou conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

8.6.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, conforme anexo VII;

8.6.3 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme anexo VI;

8.6.4 - Declaração da disponibilidade de equipamentos, aparelhamento e de pessoal técnico necessário para o cumprimento da execução da obra, conforme Anexo XII, para que a licitante vencedora possa dar início imediato da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço;

8.6.5 - Declaração de que a empresa obriga-se a executar os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus funcionários. A licitante contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho regulamentadoras NR 18 (modelo anexo XIII).

8.6.6 - Declaração assinada pelo proponente, que o mesmo examinou os projetos, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, e demais itens e anexos deste Edital, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (modelo anexo XIV).

8.6.7 - Declaração da Garantia de Obra pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro (modelo anexo XV).

8.6.8 - Declaração de que se vencedora, depositará a Caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (**redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014**), a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Salmourão, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.10.1 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.6.11 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.6.10 implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 20, da Lei nº 8.666/93.

8.7- DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DO CRC E DA HABILITAÇÃO:-

8.7.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

8.7.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.7.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Presidente da Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO PRÉVIO, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

8.7.4 – As autenticações da documentação para emissão do Certificado de Registro Cadastral, também poderá ser feita na forma prevista no subitem anterior, no ato de apresentação dos documentos para emissão do CRC.

8.7.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o objeto da licitação, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.7.6 - Os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

8.7.7 - As proponentes poderão ser representadas na licitação, por meio de representantes munidos de procuração, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos envelopes ou no interior do envelope “documentos”, devendo ocorrer a identificação através da carteira de identidade.

8.7.8 - A procuração deverá conter autorização expressa para desistir da interposição de recurso, se for o caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declara expressamente ter poderes para a outorga. Caso seja titular da empresa, o representante deverá apresentar documento comprobatório, o qual será anexado no processo licitatório.

8.7.9 - A não apresentação ou incorreção na procuração não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão e responder pela licitante.

8.7.10 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.7.11 - Os interessados nos benefícios da Lei 123/2006 deverão apresentar declaração (anexo IX) devidamente preenchida, no interior do envelope “documentos”.

8.7.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Salmourão para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.13 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.7.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à expectativa da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.15 - Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.8 - Informações complementares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.8.1 - A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venha a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

9 - DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL):

9.1 - Por ser opcional, caso tenha interesse, a empresa deverá agendar, a partir da publicação do Edital, no Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Salmourão, a realização da vistoria dos locais da realização dos serviços, e receber os esclarecimentos que entender necessários ao preparo da Proposta. Após a vistoria, será fornecido para cada empresa visitante o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, expedido pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal, de conformidade com o disposto no Artigo 30, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – A Prefeitura indicará profissional qualificado para acompanhar a empresa licitante na vistoria, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes que forem solicitados.

9.3 – A vistoria tem por finalidade propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas. Esta visita não impede as licitantes interessadas, a qualquer tempo, de vistoriarem e levantarem os serviços a serem realizados, tantas vezes quanto achar conveniente e necessário para a correta formulação de sua proposta e efetuarem as solicitações de esclarecimento que acharem necessárias à Secretaria de Obras e Serviços.

9.4 – Na visita técnica deverá o representante da empresa deverá apresentar:

- a) Procuração no caso de representante da licitante acompanhado de documento de Identidade ou se representante legal da empresa cópia do contrato social acompanhado do respectivo documento de Identidade.

9.5 – Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, a mesma DEVERÁ substituir a vistoria por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegações posteriores de desconhecimento dos detalhes/características técnicas do objeto, em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, (modelo XV).

10 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 - A proposta deverá ser preenchida sem rasuras e em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

10.2 Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

10.3 - Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

10.4 - Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

10.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO -SP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2022

ENCERRAMENTO: 06 DE OUTUBRO DE 2022 – ÀS 09h30min

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.6 - A proposta deverá conter:

- a) Indicação dos preços unitários e totais em algarismos;
- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (trinta) dias, a contar da abertura da licitação;
- d) Garantia da obra pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro;
- e) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- f) Prazo para conclusão dos serviços que não deverá ser superior ao designado no cronograma físico-financeiro;
- g) Planilha orçamentária com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução da obra objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária que segue anexa, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável e representante legal da empresa licitante;
- h) Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverão ser coincidentes aos da proposta apresentada, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e representante legal da empresa licitante;
- i) Preços totais líquidos expressos em moeda corrente com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula, para os itens e subitens das planilhas anexas assim como o valor dos serviços com base nas especificações constantes dos Memoriais Descritivos;
- j) A proposta deverá ser apresentada conforme cronograma físico-financeiro e orçamentos anexos, devendo os mesmos se adequarem aos preços apresentados em suas propostas e planilhas anexas, devendo serem apresentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas em todas as folhas;

- k) No envelope 2 – Proposta Comercial, os preços de todos os itens da proposta referentes aos itens e subitens não poderão ser apresentados acima dos preços constantes nas planilhas orçamentárias, integrantes deste (Anexo I), devendo assim atender a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, sob pena de desclassificação. Ao final ser identificada, devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope e fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e Tomada de Preços;
- l) Deverá, ainda, estar contido no Envelope nº 2 o Cronograma Físico-Financeiro, com detalhamento das etapas de execução da obra, obedecidas as especificações constantes do Projeto, para as quais o preço deverá ser proporcional ao seu objeto, correspondendo à prestação efetiva dos serviços/obra, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- m) Para fins de elaboração de sua proposta deverá atentar ao disposto neste Edital;
- n) Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, tributos e demais custos que a compõe, condução e estadia decorrentes, direta ou indiretamente, da realização desta licitação;
- o) Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

10.7 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

10.8 - As propostas deverão ser apresentadas até às **09h do dia 27 de setembro de 2022**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Salmourão, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Praça da Bandeira, nº 600, Centro, Salmourão/SP, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

10.9 - O envelope PROPOSTA só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no primeiro, que deverá conter a proposta, elaborada em papel timbrado, datilografado ou impresso com escrita numa só das faces e assinadas, da qual deverá constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos que a compõem.

11 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS

11.1 - Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no Setor de Compras e Licitações, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

11.2 - A Comissão de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais; e apenas estes poderão se manifestar durante as sessões realizadas.

11.3 - Em seguida será procedido à rubrica e abertura dos envelopes Documentação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, vistos e eventuais observações.

11.4 - A Comissão Julgadora poderá louvar-se de comissão de técnicos para assessorá-la no exame do conteúdo da documentação de que tratam os Envelopes nºs. 01 e 02.

11.5 - Caso os envelopes de “Documentação” não sejam abertos na mesma sessão, serão guardados lacrados, assim como os envelopes de “Propostas”, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes credenciados presentes e guardados até a realização de nova sessão pública para a apreciação da documentação habilitatória, devendo constar em ata essa ocorrência, com indicação de quantidade de envelopes Documentação e Proposta recebida.

11.6 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da lei Complementar nº 123/06.

11.7 – Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal ou trabalhista decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal e trabalhista, declarando-se:

b.1) caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentada por ME, EPP, ou MEI, a Comissão de Licitação assegurará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.8 - Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal ou trabalhista na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

hipótese de ser declarada vencedora do certame, bem como permanecer em silêncio que será presumido como desistência e implicará a sua inabilitação.

11.9 - Examinada a Documentação, a Comissão decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, dando-lhe ciência na mesma sessão ou posteriormente.

11.10 - Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender a alguma das exigências constantes do presente Edital.

11.11 – A inabilitação da licitante importa no impedimento de participar das fases subsequentes do procedimento licitatório.

11.12 – Encerrada a fase de habilitação, não cabe, por parte da licitante, o direito de desistência de sua proposta, exceto em decorrência de fatos supervenientes, ocorridos após sua entrega à Prefeitura Municipal de Salmourão, devidamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitação.

11.13 - Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura dos Envelopes Propostas.

11.14 - Na hipótese de interposição de recursos, será observado o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

11.15 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a sessão de prosseguimento para a abertura dos envelopes nº 2.

11.16 - Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, onde constarão as eventuais manifestações dos participantes e que serão lidas em voz alta e serão assinadas pelos membros da comissão e pelos representantes credenciados presentes.

11.17 - A ausência dos representantes das interessadas, em qualquer das sessões marcadas, não constituirá impedimento para sua realização, constando o fato da respectiva ata.

11.18 - Quando não houver prazo fixado nos documentos mencionados nos subitens acima será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

11.19 - Toda a documentação solicitada deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicados em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

11.20 - As autenticações poderão também ser feitas pelos membros da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

11.21- Serão devolvidos os envelopes “Proposta” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

12 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS

12.1 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 “Proposta”, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime ao direito de recorrer ou, se findo o prazo legal, não tiver havido interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

12.2 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regime de execução “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**” a Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas pelo critério de menor preço global, observadas a legislação em vigor.

12.3- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.
- b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- c) com valor global superior ao valor orçado da Prefeitura Municipal de Salmourão ou que não apresentem a composição de custos em caso de os preços unitários ofertados divergirem, para menos, em percentual superior a 10% daquele estimado pela Administração ou, ainda, com preços manifestadamente inexequíveis nos termos do Inciso II do artigo 48 da Lei de Licitações.

12.4 - As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

12.5 - Com base nessa ordem será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

12.6 - Ocorrendo tal situação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7 - A abertura de prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

12.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9 - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, legalmente designada, levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em ocorrendo empate, decidir-se-á por meio de sorteio.

12.10 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

12.11 - A Comissão de Licitação dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.

12.12 - A Comissão poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o objeto licitado acrescidos dos respectivos encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis na forma da Lei 8.666/93;

12.13- Considera-se preços abusivos para efeito desta Licitação, aqueles superiores ao valor estimado para o Contrato de execução da obra, indicado nas Planilhas Orçamentárias anexas.

12.14 - No caso de apresentação de propostas com **preços inexequíveis ou irrisórios**, será aplicado o disposto no inciso II, § 1º, alínea “b”, e no § 2º do artigo 48 ambos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

12.15 - A Comissão de Licitação dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Conhecido o resultado final da presente Tomada de Preços, a empresa vencedora fica ciente do **prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte da publicação da Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir em multa na forma prevista neste edital, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, fica facultada à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

13.2 – Após celebrado o contrato, será publicado o extrato do instrumento contratual, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

13.3 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

14- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

14.1 - A licitante vencedora obriga-se a dar início à execução da obra licitada no primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Obras e Serviços

14.2 - **Prazo de execução:** de 04 (quatro) meses, a contar do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço da Ordem de Serviço.

14.3 - **Vigência do Contrato:** de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

14.4 - A vigência contratual e seu prazo de execução admitem prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita as penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

14.5 - Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

15 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA

15.1 - A obra deverá ser executada, obedecendo a Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Projeto (Anexo IV), expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Salmourão, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao contratado a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

15.2 - **O Prazo de Entrega da obra será de 04 (quatro) meses,** a contar do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às sanções previstas na Lei de Licitações.

15.3 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”.

15.4 - O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.5 - Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à CONTRATANTE da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

15.6 - O prazo máximo para apresentação da Certidão será de 15 (quinze) dias contados da data da emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

15.7 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15.8 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

15.9 - A obra não entregue, de acordo com a Tomada de Preço, não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), acompanhada do laudo de medição aprovado pelo fiscal da obra, devidamente atestado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado em nome da contratada através de crédito na conta corrente da Contratada, conforme liberação do CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

16.2 - As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro/Arquiteto da Prefeitura, designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

16.3 - A medição apresentada será conferida pelo Engenheiro/Arquiteto responsável, por parte da Prefeitura, que após diligências elaborará Laudo de Medição a ser encaminhado ao setor competente para o pagamento à contratada.

16.4 - A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão realizados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05– Departamento , Obras, Agricultura e Serviços

Função/Subfunção: 15.451 – Serviços Urbanos e Transporte - Urbanismo

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 306 e 307



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1- Os preços constantes da proposta vencedora poderão ser reajustados em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

19– DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial da licitação, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Multa:

a) será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista na alínea b) infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

b) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea a) supra.

c) o valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Salmourão, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

d) decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

e) no caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

f) se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

g) as multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

20 - A APLICAÇÃO DA MULTA

20.1 - A aplicação de multa à Contratada:

- a) Não impede a Contratante de rescindir unilateralmente o Contrato;
- b) Não impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- c) Não prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis;
- d) Não desobriga a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

20.2 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do Contrato devidamente reajustado nos termos do item supra.

20.3 - O Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

22 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

22.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data afixada para abertura dos envelopes de habilitação qualquer cidadão poderá impugnar edital de licitação por irregularidade, conforme estabelecido no §1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo a administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

22.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data afixada para recebimento das propostas o licitante poderá impugnar edital de licitação por irregularidade, conforme estabelecido no §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 8.883/94).

22.3 - As petições deverão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, sito à Praça da Bandeira, nº 600, Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Salmourão/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

22.3.1 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, salmouraolicitacao@gmail.com desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;

c) envio do e-mail no último dia previsto para impugnação ou esclarecimentos, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitações, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

22.4 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

22.6 - Em caso de impugnação assinada por terceiros, esta deverá ser acompanhada de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou a mesma.

23 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, interpostos dentro do prazo legal, os quais deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Salmourão, dirigidos à Comissão de Licitação, caso seja enviado por e-mail deverá ser de acordo com o previsto no item 21.3.1.

23.2 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, as licitantes poderão ter vista dos autos e obterem as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em hipótese alguma o processo poderá ser retirado da repartição.

24 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

24.2 - A obra/serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

24.2.1 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência.

24.2.2 - Aprovar as substituições de materiais, por ventura, aconselháveis ou necessárias.

24.2.3 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra.

24.2.4 - Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, a expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados.

24.2.5 - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela Contratada;

24.2.6 – Fiscalizar o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA, no que se refere à execução do Contrato.

24.3 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da FISCALIZAÇÃO, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

24.4 - A FISCALIZAÇÃO não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

24.5 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

24.6 - A ação ou omissão total ou parcial dos atos da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

24.7- A existência de FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

24.8 - A FISCALIZAÇÃO dará imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução dos serviços de competência da CONTRATADA, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

25 - DISPOSIÇÕES LEGAIS:

25.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz - SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente dela originadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

25.2 - O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

25.3 - A presente Tomada de Preços se sujeita a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, aplicáveis a esta modalidade de licitação.

25.4 - Faz parte integrante como anexo da presente Tomada de Preço:

ANEXO I – Planilha Orçamentária (preços unitários e totais);

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO IV – Projetos;

ANEXO V – Dados do licitante;

ANEXO VI - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

ANEXO VIII – Declaração de Indicação de responsável técnico;

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X – Declaração de Vistoria do local;

ANEXO XI – Declaração de Vistoria do local II;

ANEXO XII – Declaração de equipamentos, aparelhamento e de pessoal técnico;

ANEXO XIII - Declaração fornecimento de equipamentos necessários de proteção;

ANEXO XIV – Declaração;

ANEXO XV– Declaração garantia da obra;

ANEXO XVI - Minuta do Contrato.

26 - DAS INFORMAÇÕES:

26.1 - O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 26.2.

26.2 - Os interessados poderão obter cópias deste Edital, e maiores informações, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, Salmourão/SP, fone (18) 3557-1192, bem como pelo site www.salmourao.sp.gov.br, ou via e-mail: slamourao@prefsal.com.br.

26.3 - E, para que ninguém alegue ignorância, este edital publicado por afixação, no local de costume na Prefeitura Municipal de Salmourão - SP e no site www.salmourao.sp.gov.br.

Salmourão - SP, em 14 de setembro de 2022.

SONIA CRISTINA JACON GABAU

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Anexo I – Planilha Orçamentária

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Anexo II – Memorial Descritivo

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Anexo III

Cronograma Físico Financeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Anexo IV – Projeto Técnico

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V DADOS DO LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular :			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

(Observação: anexar no envelope “02” – habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

At. Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

Declaramos termos conhecimentos de todos os itens da Tomada de Preços nº 005/2022 - Processo Licitatório nº 058/2022, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, em _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, por intermédio do(a)
seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF/MF nº
_____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº
005/2022 – Processo Licitatório nº 058/2022 que o(s) responsável(s) técnico(s) pelos
serviços será(ão)o(s) Sr(s) _____, CREA/CAU nº
_____.

Por ser expressão de verdade, segue a mesma assinada.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Licitatório nº 058/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Salmourão/SP.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 058/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Salmourão–SP, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preço acima descrita, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

Declaro que em ____/____/____, a empresa

____ CNPJ nº _____, sediada no endereço _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto da Tomada de Preços nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 058/2022, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do certame citado acima.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 058/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, que disponibilizarei todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico necessário para o cumprimento da execução da obra, objeto do certame acima citado.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 058/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, que executarei os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos meus funcionários, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho regulamentadoras NR 18.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 058/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, que examinei os projetos, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, e demais itens e anexos deste Edital, e que concordo integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO GARANTIA DA OBRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 058/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, os serviços executados terão garantia pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope proposta;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO VI

CONTRATO Nº _____/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Contratada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

Que firmam as partes:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALMOURÃO**, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, nesta cidade de Salmourão/SP, CEP: 17.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.477.618/0001-48, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. nº 27.583.697-6-SSP/PR e do CPF nº 204.454.518-74, residente neste município de Salmourão – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Tomada de Preços nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 058/2022** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO, conforme Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Projeto (Anexo IV) do presente Edital.

1.2 - A Contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Salmourão, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1 - Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº 058/2022 – Tomada de Preços nº. 005/2022.

2.2 - A Contratante pagará à Contratada a importância de _____ (_____), que será feito através de depósito em conta corrente da Contratada e/ou na Tesouraria Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável e acompanhada de laudo de medição do setor de engenharia civil dessa Prefeitura, conforme liberação do **CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO**.

2.3 - No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão de obra, equipamentos e outras incidentes.

2.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salmourão por meio de depósito em conta corrente.

2.5 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

2.6 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

2.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

2.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

2.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.10 - A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05– Departamento , Obras, Agricultura e Serviços

Função/Subfunção: 15.451 – Serviços Urbanos e Transporte - Urbanismo

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 306 e 307

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - 18.1- Os preços constantes da proposta vencedora poderão ser reajustados em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - A obra deverá ser executada, obedecendo ao memorial descritivo e a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, expedidos pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura e, ainda, será fiscalizada diariamente pela mesma, que deverá elaborar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

laudo de aceitação da obra, obrigando-se a contratada a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços, que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - **O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses a contar do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado.

7.2 - **O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, conforme hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.4 – Se a obra for entregue em desacordo com Edital não será aceita, e todo prejuízo causado à Contratante será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - A obra deverá ser executada, obedecendo a Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Projeto (Anexo IV), expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Salmourão, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao contratado a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

8.2 - **O Prazo de Entrega da obra será de 04 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às sanções previstas na Lei de Licitações.

8.3 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela CONTRATANTE serão recebidas por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”.

8.4 - O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.5 - Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à CONTRATANTE da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

8.6 - O prazo máximo para apresentação da Certidão será de 15 (quinze) dias contados da data da emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

8.7 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8.8 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Licitatório nº 058/2022, e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Licitatório nº 058/2022;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP, sob pena de rescisão do contrato;
- d) Executar as obras e serviços de acordo com as especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
- e) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
- f) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- g) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- h) Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Salmourão, conforme legislação municipal vigente;
- i) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

tempo, ao local da obra, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

j) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, consignando-os no Diário de Ocorrências;

k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

l) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;

m) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;

n) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;

o) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a fiscalização pela Contratante, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

p) É de responsabilidade da contratada a entrega da obra conforme condições exigidas neste instrumento contratual;

q) Correrão por conta da contratada:

q1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

q2) As contribuições devidas à Seguridade Social;

q3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

r) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual;

s) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

t) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

u) Caberá a contratada a sinalização do local de modo a prevenir e evitar acidentes de trânsito e de pedestres, sempre quando for necessário.

9.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

b) Disponibilizar o local das obras ou serviços, quando for o caso;

c) Aprovar as medições em tempo hábil;

d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula segunda deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- e) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da licitação, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Multa:

- a) será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista na alínea b) infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- b) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea a) supra.
- c) o valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Salmourão, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- d) decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- e) no caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- f) se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- g) as multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - A APLICAÇÃO DA MULTA

11.1 - A aplicação de multa à Contratada:

- a) Não impede a Contratante de rescindir unilateralmente o Contrato;
- b) Não impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- c) Não prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis;
- d) Não desobriga a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

11.2 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do Contrato devidamente reajustado nos termos do item supra.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

12.2 - A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

12.3 - A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

12.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Salmourão, quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

13.2 - A obra/serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

13.2.1 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência.

13.2.2 - Aprovar as substituições de materiais, por ventura, aconselháveis ou necessárias.

13.2.3 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra.

13.2.4 - Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, a expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados.

13.2.5 - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela Contratada;

13.2.6 – Fiscalizar o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA, no que se refere à execução do Contrato.

13.3 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da FISCALIZAÇÃO, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

13.4 - A FISCALIZAÇÃO não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

13.5 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

13.6 - A ação ou omissão total ou parcial dos atos da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

13.7- A existência de FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

13.8 - A FISCALIZAÇÃO dará imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução dos serviços de competência da CONTRATADA, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

14.1 - O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Licitatório nº 058/2022.

14.2 - Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

17.2 - A **CONTRATADA** se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a **CONTRATANTE**.

17.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

17.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Licitatório nº 058/2022 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

17.6 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Salmourão - SP, ____ de _____ de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Contratante

SONIA CRISTINA JACON GABAU

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

RG:

2 _____

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CNPJ Nº: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

CNPJ Nº: 44.477.618/0001-48

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA (BANHEIROS, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101993/2022, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETARIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _Jurídico

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____